



DECRETO Nº. 2.852/2015.

“Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Dezesseis de Novembro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a **Lei nº 11.445**, de 2007 e o **Decreto nº 7.217**, de 2010, que trata do **saneamento básico**;

Considerando que, de acordo com a Lei de Saneamento Básico, o instrumento competente para instituir as políticas públicas é o Plano Municipal de Saneamento Básico; e

Considerando que o Município de Dezesseis de Novembro, em atendimento às exigências legais ora mencionadas, elaborou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, procedeu a sua Apresentação, Discussão e Aprovação em Audiência Pública realizada em 13 de Janeiro de 2013, e

Considerando que o Município de Dezesseis de Novembro, em atendimento as exigências acima mencionadas e seguindo as orientações das DIRETRIZES para a definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico publicadas pela SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL do MCidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Saneamento Básico do Município de Dezesseis de Novembro, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal designará por ato administrativo a Instância Colegiada responsável pelo monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico para executar o Controle Social;

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 26 DE JANEIRO DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.